

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 49 /2023
Ref. GAB/SEGOV nº 12/2023

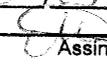
Aracaju, 28 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 03 /2023, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que “*Autoriza a transferência simbólica da Capital do Estado e da sede do Governo Estadual durante a realização do Programa “Governo Itinerante - Sergipe é Aqui”, e dá providências correlatas.*”

Na certeza antecipada de sermos mercedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ALESE/SGM
RECEBIDO
Em, 29/02/2023

Assinatura

Marcia Cardoso Silva
Chefe de Gabinete/SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





MENSAGEM Nº 03/2023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa : Autoriza a transferência simbólica da Capital do Estado e da sede do Governo Estadual durante a realização do Programa “Governo Itinerante - Sergipe é Aqui”, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de submeter





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 03 | 2023

à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza a transferência simbólica da Capital do Estado e da sede do Governo Estadual durante a realização do Programa “Governo Itinerante - Sergipe é Aqui”, e dá providências correlatas.”*

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Executivo, nos precisos termos do art. 59 da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, inciso X, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

O presente Projeto de Lei trata de buscar a competente autorização legislativa para que o Poder Executivo Estadual possa promover a transferência simbólica da Capital do Estado e da Sede do Governo Estadual durante a realização do Programa “Governo Itinerante - Sergipe é Aqui”.

Como amplamente divulgado na mídia, o mencionado Programa possui o intuito de levar até as diferentes regiões de Sergipe a estrutura governamental do Estado para acolher as demandas locais,

2





MENSAGEM Nº 03/2023

executar e despachar as atividades de gestão do Governo nos Municípios¹.

Trata-se de uma iniciativa que busca levar o Governo Estadual para mais perto da população, permitindo que as ações governamentais sejam mais efetivas e adequadas às necessidades das diferentes regiões do Estado. Além disso, o Programa permite ampliar a participação popular nas decisões governamentais, uma vez que as demandas dos cidadãos nos diversos municípios podem ser ouvidas e atendidas de forma mais próxima e efetiva.

Como se sabe, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual prestam diversos serviços públicos à população sergipana. Contudo, nem sempre os cidadãos conseguem usufruir de forma plena desses serviços, seja por desconhecimento, seja por dificuldades de deslocamento ou de acesso à internet.

Por essa razão, o Programa “Governo Itinerante - Sergipe é Aqui” acaba tendo um papel de grande relevância na redução das desigualdades regionais e na promoção do desenvolvimento econômico e social em todo o território estadual, pois individualiza para cada Município o atendimento de necessidades da população local.

¹ Fonte:

https://www.se.gov.br/noticias/governo/moradores_destacam_importancia_da_primeira_edicao_do_sergipe_e_aqui_em_boquim

3



MENSAGEM Nº 03/2023

Nesse contexto, com o intuito de reforçar a presença do Governo em cada um dos Municípios atendidos pelo Programa, este Projeto de Lei busca ainda a competente autorização legislativa para promover também a transferência simbólica da capital do Estado para as municipalidades contempladas.

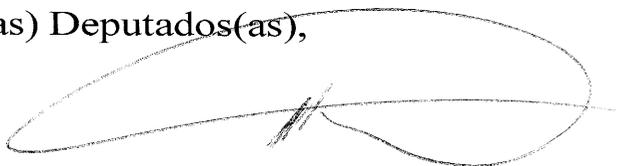
Em outras palavras, a transferência simbólica da capital empodera os municípios atendidos pelo Programa, auxilia na divulgação das ações promovidas no âmbito do Governo Itinerante e fortalece a relação de parceria entre Estado e Municípios.

Portanto, Eminentes Deputados e Deputadas, trata-se de Propositura de extrema importância para o atendimento das demandas dos cidadãos sergipanos situados no interior, bem como para a integração das ações entre o Governo do Estado e os Municípios, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e social.

Apelo, pois, a Vossas Excelências, para que saibam aquilatar o valor dessa medida legislativa e o que ela representa para nosso Estado, e possam manifestar-se favoráveis à sua aprovação.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Deputados(as),





MENSAGEM Nº 03/2023

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 28 de fevereiro de 2023.


FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

JRNC/TM

AUTORIZA 0227022023M SEGOV





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI

DE DE DE 2023

Autoriza a transferência simbólica da Capital do Estado e da sede do Governo Estadual durante a realização do Programa “Governo Itinerante - Sergipe é Aqui”, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a decretar a transferência simbólica da Capital do Estado de Sergipe, como também a transferir a sede do Governo Estadual durante a realização do Programa “Governo Itinerante - Sergipe é Aqui”.

Parágrafo único. As datas e os municípios objeto da transferência a que se refere o “caput” deste artigo serão definidas mediante Decreto do Governador do Estado, devendo tal ato ser comunicado à Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2023; 202º da Independência e 135º da República.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380032003400350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Miguel Ramalho de Araujo** em 01/03/2023 14:26

Checksum: **96EC08823D858A72C9B92A5215EBEF409FED150F0CE2DC185CC3CF06678E7F90**

